



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2018.

PROCESSO Nº. 120/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2018

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, neste ato representado por Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 063/2017, portador do CPF/MF nº. 889.728.871-53 e Cédula de Identidade RG nº. 000.981.991 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Beteljosa, nº. 221, Bairro: Portinari. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 65/2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICO LTDA** CNPJ 44.734.671/0001-51, **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ 08.835.955/0001-70, **CIRÚRGICA ONIX - EIRELI** CNPJ 20.419.709/0001-33, **CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ 03.652.030/0001-70, **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ 03.924.435/0001-10, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº.s 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA MEDICAMENTOS, CONSTANTE NOS ITENS 001, 004, 008, 010, 012, 019, 021, 022, 025, 029, 032, 035, 040, 041 E 042, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº. 65/2018 - Processo nº. 120/2018, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

2.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis, contados da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLAUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 – Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em Local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.1.1 Os medicamentos judiciais deverão estar relacionados em formulário, conforme o Anexo XI e preenchido de acordo com o que este solicita, sendo que no ato da entrega também deverão constar os seguintes documentos para cada medicamento:

a) Para os produtos nacionais apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha produtiva, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou respectivas publicações no DOU (Diário Oficial da União) ou na internet, comprovando a renovação Bienal dos referidos Certificados. No caso de o licitante ser importador ou distribuidor, apresentar também o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do fabricante do produto importado.

b) Apresentar cópia da Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Página onde conste o item solicitado), com a última atualização que antecede a data da Ordem de Fornecimento (para a comprovação da porcentagem (%) aplicada).

c) Cópia da publicação no Diário Oficial da União ou comprovante eletrônico do Registro do medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observando sua validade (identificar o item solicitado).

d) Cópia da Resolução da dispensa de registro do medicamento conforme o caso (identificar o item solicitado).

e) As renovações de Registro e CBPF - Certificado de Boas Práticas de Fabricação, apenas serão recebidos nos termos da Lei 6360/76 e da Resolução 066/2007 da ANVISA e para estes documentos não se aplica o item 6.2 do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os medicamentos solicitados por determinação judicial bem como aqueles que constam na relação da tabela CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), além do desconto homologado para tal item, deverá ser aplicado o percentual CAP de 19,28% (desconto CAP/ANVISA) conforme Comunicado n. 07, de 30/03/2017., conforme Acórdão n°. 3016/2012-TCU – Plenário.

7.2 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;  
b) Número de registro emitido pela ANVISA;  
c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei nº 9.787/99”.  
d) Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

7.3 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

7.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

7.5 – Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

7.6 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.7 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

8.1.2 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*

8.1.3 *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*

8.1.4 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*

8.1.5 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);*

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**11.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.3** - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

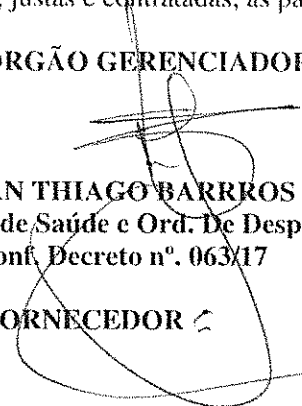
14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios conforme o disposto no art. 61. parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

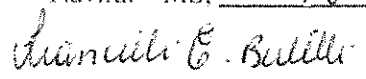
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.


Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

  
EDVAN THIAGO BARRROS BARBOSA  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 063/17

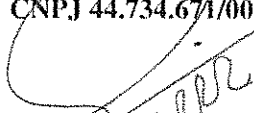
Naviraí - MS, 11 105 /2018.

  
FRANCIELI ESPIGARES BERTELI  
Gerenciadora da Ata

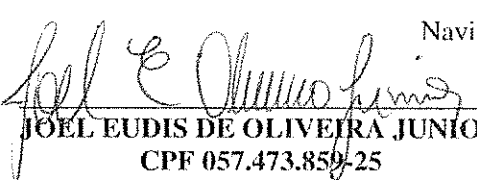
Pelo FORNECEDOR

  
GABRIEL RODRIGUES DA CUNHA  
CPF 019.809.541-43  
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA  
CNPJ 44.734.671/0001-51

Naviraí - MS, 15 105 /2018


  
LUIZ ROBERTO DE AMARAL  
CPF 048.662.008-55  
DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ 08.835.955/0001-70

Naviraí - MS, 15 105 /2018

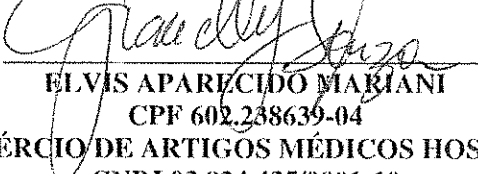
  
JOEL EUDIS DE OLIVEIRA JUNIOR  
CPF 057.473.859-25  
CIRURGICA ONIX EIRELI - ME  
CNPJ 20.419.709/0001-33

Naviraí - MS, 15 105 /2018

Naviraí - MS, 15 105 /2018

P.P.  em 1/8 :-  
EDIVAR SZYMANSKI  
CPF 670.481.290-34  
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ 03.652.030/0001-70

Naviraí - MS, 16 105 /2018

P.P.   
ELVIS APARECIDO MARIANI  
CPF 602.238639-04  
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ 03.924.435/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2018.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 037/2018, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 65/2018-- Processo nº.120/2018.

Nome da Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA  
CNPJ: 44.734.671/0001-51 Insc. Estadual: 374.007.758.117  
Endereço: Rod Itapira/Lindóia, nº.: s/nº km 14 Bairro: Faz Estancia Cristália  
Cidade: Itapira CEP: 13.974-900 Estado: SP  
Telefone/Fax: (19) 3863-9500  
e-mail: hos13312@crystaliafv.com.br  
Responsável: Gabriel Rodrigues da Cunha  
CPF: 019.809.541-43 RG: 00.150.725-1 SEJUSP/MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
12	5920	ISOFLURANO 240ML - CONTROLE ESPECIAL - LÍQUIDO	CRISTÁLIA	FSC	200,00	107,0000	21.400,00
32	21154	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASO - 20 ML. EMBALAGEM ESTÉRIL	CRISTÁLIA	FSC	2.000,00	21,3300	42.660,00
40	29575	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% COM VASO - 20ML - ESTOJO ESTÉRIL	CRISTÁLIA	FSC	1.200,00	23,0000	27.600,00
41	29576	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASO - 20ML - ESTOJO ESTÉRIL	CRISTÁLIA	FSC	1.200,00	20,9000	25.080,00
42	35801	MEROPENEM, 1G. INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	BIOQUÍMICO	FSC	6.000,00	14,8400	89.040,00

Valor Total R\$ 205.780,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

EDVAN THIAGO BARRROS BARBOSA  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 063/17

Pelo FORNECEDOR

Naviraí - MS, 11 / 05 / 2018.

Francieli E. Berteli  
FRANCIELI ESPIGARES BERTELI  
Gerenciadora da Ata

Naviraí - MS, 15 / 05 / 2018

GABRIEL RODRIGUES DA CUNHA  
CPF 019.809.541-43

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA  
CNPJ 44.734.671/0001-51





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2018.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 037/2018, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 65/2018 – Processo nº.120/2018.

Nome da Empresa: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 08.835.955/0001-70 Insc. Estadual: 10.487.976-9  
Endereço: Rua Yanomamis, nº.: 351 Bairro: Residencial Petropolis  
Cidade: Goiânia CEP: 74.460-721 Estado: GO  
Telefone/Fax: (62) 3998-4950  
e-mail: sac@deltamedhosp.com.br  
Responsável: Luiz Roberto de Amaral  
CPF: 048.662.008-55 RG: 16.403.327 SSP/MT

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
8	2849	IMUNOGLOBULINA ANTIRH 2ML - INJETÁVEL	KAMADA	AMP	50,00	184,6200	9.231,00
10	5909	CIPROFLOXACINO 400MG IV - ANTIBIÓTICO NÃO PENICILÂNICOS, NÃO CEFALOSPORÂNICOS - INJETÁVEL	ISOFARMA	FSC	3.000,00	46,2000	138.600,00

Valor Total R\$ 147.831,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

**EDVAN THIAGO BARRROS BARBOSA**  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 063/17

Naviraí – MS, 11 / 05 / 2018.

*Francieli E. Bertelli*  
**FRANCIELI ESPIGARES BERTELI**  
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

Naviraí – MS, 15 / 05 / 2018

*Luiz Roberto de Amaral*  
**LUIZ ROBERTO DE AMARAL**  
CPF 048.662.008-55  
**DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ 08.835.955/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2018.

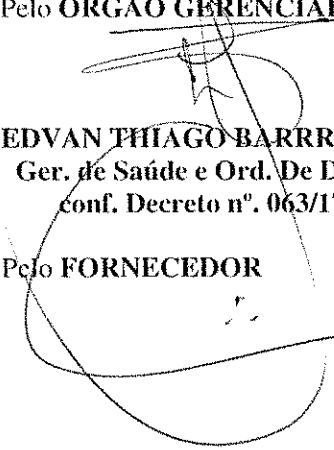
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 037/2018, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa CIRURGICA ONI - EIRELI cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 65/2018- Processo nº.120/2018.

Nome da Empresa: CIRURGICA ONIX - EIRELI  
CNPJ: 20.419.709/0001-33 Insc. Estadual: 906.66277-96  
Endereço: Rua Tovaçu, nº.: 1.220 Bairro: Vila Triângulo  
Cidade: Araongas CEP: 86.702-590 Estado: PR  
Telefone/Fax: (43) 3152-5250  
e-mail: cirurgicaonix@hotmail.com  
Responsável: Joel Eudis de Oliveira Junior  
CPF: 057.473.859-25 RG: 7.375.187-0 SSP/PR

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	2751	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML - INEJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	4.000,00	4,5700	18.280,00
4	2780	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML IML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	5.000,00	1,0900	5.450,00
19	9686	OXITOCINA 5UI 1ML - INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMP	5.000,00	0,9600	4.800,00
22	11039	CLOPIDOGREL 75MG - SÓLIDO.	AUROBINDO	CMP	37.000,00	0,3200	11.840,00
25	15199	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO 20ML - INJETÁVEL	HIPOLABOR	FSC	10.000,00	1,9400	19.400,00

Valor Total R\$ 59.770,00


Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

  
EDVAN THIAGO BARRROS BARBOSA  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 063/17

Naviraí - MS, 11 / 05 / 2018.

  
FRANCIELI ESPIGARES BERTELI  
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

  
JOEL EUDIS DE OLIVEIRA JUNIOR  
CPF 057.473.859-25  
CIRURGICA ONIX EIRELI - ME  
CNPJ 20.419.709/0001-33

Naviraí - MS, 15 / 05 / 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2018.

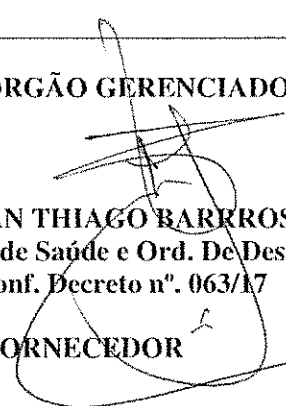
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 037/2018, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 65/2018– Processo nº.120/2018.

Nome da Empresa: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 03.652.030/0001-70 Insc. Estadual: 170/0004449  
Endereço: Rod BR-480, nº.: 795 Bairro: Centro  
Cidade: Barão de Cotegipe CEP: 99.740-000 Estado: RS  
Telefone/Fax: (54) 3523-2700  
e-mail: medicamentos@centermedi.com.br  
Responsável: Edivar Szymanski  
CPF: 670.481.290-34 RG: 5051132966 SJS/II RS

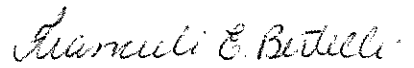
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
21	11035	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA - INJETÁVEL	TEUTO	AMP	6.000,00	0,9480	5.688,00
29	17683	CLARITROMICINA 500 MG - ANTIBIÓTICO NÃO PENICILÂNICO, NÃO CEFALOSPORÂNICO - SÓLIDO. COM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MS.	MEDLEY	CMP	4.800,00	3,3250	15.960,00

Valor Total R\$ 21.648,00


Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

  
EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 063/17

Naviraí – MS, 11/05/2018.

  
FRANCIELI ESPIGARES BERTELI  
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

  
P.P.  
EDIVAR SZYMANSKI  
CPF 670.481.290-34  
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ 03.652.030/0001-70

Naviraí – MS, 15/05/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2018.

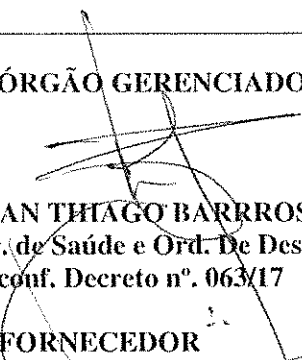
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 037/2018, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 65/2018 – Processo nº.120/2018.

Nome da Empresa: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 03.924.435/0001-10 Insc. Estadual: 902.13997-41  
Endereço: Rua Malu, nº.: 4.458 Bairro: Zona I  
Cidade: Umuarama CEP: 87.501-140 Estado: PR  
Telefone/Fax: (44) 3624-2239  
e-mail: contato.dimensaohospitalar@gmail.com  
Responsável: Elvis Aparecido Mariani  
CPF: 602.238.639-04 RG: 3.619.977-6

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
35	27844	BISACORDIL 5MG - SÓLIDO	BRAINFARMA	CMP	5.000,00	0,0730	365,00

Valor Total R\$ 365,00

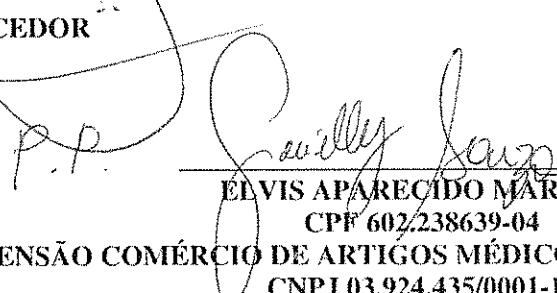
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

  
EDVAN THIAGO BARRROS BARBOSA  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 063/17

Naviraí – MS, 11 / 05 / 2018.

  
FRANCIELI ESPIGARES BERTELI  
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

  
ELVIS APARECIDO MARIANI  
CPF 602.238639-04  
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ 03.924.435/0001-10

Naviraí – MS, 16 / 05 / 2018

**HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. 121/2018 referente ao Pregão Presencial nº. 066/2018

**EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA**,  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto Nº 063/2017.

Naviraí – MS, 16 de maio de 2018.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:52681BC9

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 039/2018, gerada através do PROCESSO nº. 121/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº. 066/2018. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PRÓTESE DENTÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. **EMPRESAS:** JOSÉ NOGUEIRA - PROTÉTICO CNPJ 13.218.190/0001-60 e MARCOS DINIZ NOGUEIRA – ME CNPJ 13.218.159/0001-29. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

**VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ**,  
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 16 de maio de 2018.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:4B8723CB

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2018**

PROCESSO Nº. 119/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2018  
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO FIAT DUCATO/ROCAN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: ADEMIR TADEU LOPES, com o lote 001 totalizando o valor de R\$ 10.193,36 (dez mil cento e noventa e três reais e trinta e três centavos).

**ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 119/2018 referente ao Pregão Presencial nº. 064/2018

**VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ**  
Pregoeira Oficial/  
Portaria Nº. 233/2018.

**HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. 119/2018 referente ao Pregão Presencial nº. 064/2018

**EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto Nº 063/2017.

Naviraí – MS, 16 de maio de 2018.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:3D9C7CF3

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura do Contrato nº 162/2018, gerada através do PROCESSO nº. 119/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº. 064/2018. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO FIAT DUCATO/ROCAN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. **EMPRESA:** ADEMIR TADEU LOPES CNPJ 37.222.239/0004-69. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar o *Contrato*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

**VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ**,  
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 16 de maio de 2018.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:AB7AD1ED

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2018**

PROCESSO Nº. 124/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2018  
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE FECHAMENTO DE LATERAIS DE TENDAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI, com o item 001 totalizando o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 124/2018 referente ao Pregão Presencial nº. 069/2018 – Valéria Regina de Souza Ramos – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 791/2017. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. 124/2018 referente ao Pregão Presencial nº. 069/2018 – **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente Superintendente da fundação de Cultura e ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 035/2017.

Naviraí – MS, 16 de maio de 2018.

**Publicado por:**  
Sueli de Freitas Pereira  
Código Identificador:ABD19D47

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018**

PROCESSO Nº. 120/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2018

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, com os itens 012, 032, 040, 041 e 042, **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com os itens 008 e 010, **CIRURGICA ONIX – EIRELI**, com os itens 001, 004, 019, 022 e 025, **CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com os itens 021 e 029 e **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com o item 035. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **037/2018**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 16 de maio de 2018.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:50E7C566

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2018**

PROCESSO Nº. 117/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2018  
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** - com os itens 002, 010, 012, 013 e 014 totalizando o valor de R\$ 4.393,40 (quatro mil trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos). E **MAXXIFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA – ME**, com os itens 001, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009 e 011, totalizando o valor de R\$ 5.712,60 (cinco mil setecentos e doze reais e sessenta centavos). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **117/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **062/2018** – Valéria Regina de Souza Ramos – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 791/2017. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **117/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **062/2018** – Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 03/2018 e Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 018/2018.

Naviraí – MS, 16 de maio de 2018.

Publicado por:

Sueli de Freitas Pereira  
Código Identificador:7EF1C4D2

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura da Ata nº 038/2018, gerada através do PROCESSO nº. 117/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº. 062/2018. **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** EMPRESA: **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** - CNPJ 06.977.215/0001-43 e **MAXXIFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA – ME** - CNPJ 12.457.758/0001-32.

Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar o *Contrato*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

**VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,**  
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 16 de maio de 2018.

Publicado por:

Sueli de Freitas Pereira  
Código Identificador:D7585B45

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura do Contrato nº 162/2018, gerada através do PROCESSO nº. 119/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº. 064/2018. **OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE FECHAMENTO DE LATERAIS DE TENDAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** EMPRESA: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI CNPJ 09.591.050/0001-65.** Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar o *Contrato*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

**VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ**  
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 16 de maio de 2018.

Publicado por:

Sueli de Freitas Pereira  
Código Identificador:8F84C623

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2018**

**Contrato:** 112/2018 – **Processo:** 093/2018 – **Dispensa por Justificativa:** 023/2018

**Contratante:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**Contratada:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE

**Objeto:** PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM COLUNA CERVICAL PARA ATENDER PACIENTE CITADO NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA, AUTOS Nº 0803574-76.2015.8.12.0029, EMITIDA PELA 1ª VARA CÍVEL DO PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL.

**Prazo de Vigência:** 16/05/2018 a 12/11/2018